LEI Nº 1302/2010

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2060 – PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENCAS CRÉ

07.01.10.305.0012.2060 - PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSIVEIS

30000000000 - Despesas de Custeio

330000000000 - Outras Despesas Correntes

339000000000 - Aplicações Diretas

339014000000 - Diárias

33497 - Vigilância em Saúde - DANTS - Superávit R\$ 960,00

Financeiro – Exercício anterior

339033000000 - Passagens e Despesas com Locomoção

033497 - Vigilância em Saúde - DANTS - Superávit R\$ 2.000,00

Financeiro – Exercício anterior

339039000000 - Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

033497 - Vigilância em Saúde - DANTS - Superávit R\$ 33.040,00

Financeiro – Exercício anterior

400000000000 - Despesas de Capital

440000000000 - Investimentos

44900000000 - Aplicações Diretas

449052000000 - Equipamento e Material Permanente

033497 - Vigilância em Saúde - DANTS - Superávit R\$ 4.000,00

Financeiro – Exercício anterior

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...... R\$ 40.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS –oriundos do Balanço Patrimonial do exercício de 2009, referente ao Programa DANTS .

Fonte - 33497 SUS - PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE R\$ 40.000,00 DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSIVEIS - DANTS- Superávit Financeiro - Exercício Anterior

Av. Tucunduva, 833 – 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR - Fone/Fax: (045) 253-1144 Cnpj: 77.116.663/0001-09 http://www.novasantarosa.pr.gov.br e-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br DesCriture Municipal

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual – PPA e LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2010, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS

AÇÕES: PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS

NÃO TRANSMISSÍVEIS

OBJETIVOS: REDUZIR OS ÍNDICES DE INTERNAMENTOS E ÓBITOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

INCLUSÃO NO LDO:

PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Reduzir o alto índice de óbitos e internamentos causados por	Global	01
	doenças cardiovasculares.		

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2010.

NORBERTO PINZ Prefeito Municipal Prefeitura Municipal